

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033570/2024-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0033570/2024-78		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: CITLUX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA				CPF/CNPJ: 27.652.877/0001-13
Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 476, Sala 1406				Bairro: BELVEDERE
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES				CPF/CNPJ: 273.103.706-78
Endereço: RUA NOVA ERA, Nº 152				Bairro: SION
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA MANGA GRANDE - GLEBA 01				Área Total (ha): 478,4423
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.126 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE PARAOPÉBA				Município/UF: Caetanópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109907-BD51.E501.05A0.420A.AAF5.82D8.A398.98DB				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	286	Un.
---	-----	-----

##### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	6,7868

##### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	6,7868	Pastagem exótica com árvores isoladas		6,7868
Total:	6,7868	Total:		6,7868

##### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	20,1053	m <sup>3</sup>
Madeira	Floresta Nativa	55,0375	m <sup>3</sup>

##### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Julio César Moura Guimarães – MASP 1.146.949-1

Data da Vistoria: 13/02/2025.

##### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/03/2025 Validade: 10/03/2028	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>

##### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	559.063	7.868.237

##### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Realizar compensação pecuniária;
2. Promover educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
3. Realizar o aproveitamento integral dos produtos e subprodutos florestais.
4. Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessárias barragens temporárias
5. Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;
6. Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
7. Realizar a supressão com a supervisão do profissional habilitado;
8. Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa.
9. Promover a limpeza do local;
10. Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais;
11. Reduzir ao máximo a movimentação do maquinário visando à diminuição do ruído;
12. Uso de equipamentos de proteção individual (EPI): as equipes de trabalho deverão estar devidamente equipadas com EPIs;
13. Participar de palestras e reuniões para a orientação de uso correto dos equipamentos;
14. Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local;
15. Realizar treinamento com a equipe de trabalho com o objetivo a orientá-los acerca da geração e destinação de resíduos.

## CONDICIONANTES:

1. Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada um dos 139 (cento e trinta e nove) indivíduos de pequi suprimidos à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012. Total de 13.900 UFEMG. **PRAZO:** Antes da entrega da autorização.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 17/03/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **108877757** e o código CRC **EE1C9AA9**.